

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme disposto na Lei Complementar (LC) n. 051/2008^[1]. E definiu sua Missão Estratégica em: "Ser uma instituição acessível, resolutiva, guardiã dos valores da justiça social, priorizando o combate à criminalidade e à corrupção"^[2].

1.2. A estrutura do *parquet* tocantinense, de acordo com a Lei Orgânica do MPTO, é composta pelos órgãos de Administração Superior, de Administração, de Execução, Ouvidoria do Ministério Público e Auxiliares. Este compreende os Departamentos e Áreas de apoio técnico e administrativo, aos quais compete fornecer o suporte para o bom funcionamento da instituição, dando apoio aos Promotores e Procuradores de Justiça na realização das atividades finalísticas.

1.3. Entre as diversas Áreas e Departamento que compõem os serviços auxiliares da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), tem-se a Área de Transporte (TRANSP) que, entre outras incumbências, executa o suporte logístico na realização de vistorias e levantamentos técnicos pelos Centros de Apoio Operacionais (CAOPs), disponibiliza os veículos com motoristas para transportar os membros para locais de realização de audiências presenciais, inspeções, fiscalizações, vistorias *in loco*; realiza o transporte de pessoal e materiais, imprescindíveis para as manutenções prediais; empreende o apoio logístico na movimentação e instalação de mobiliários, equipamentos de informática, materiais de expediente, recebidos em Palmas e distribuídos ao interior, etc.

1.4. Para o atendimento de todas as demandas encaminhadas à Área de Transporte, a PGJ possui uma frota de 44 (quarenta e quatro) veículos, os quais encontram-se lotados na sede da PGJ em Palmas e em Promotorias do interior.

1.5. A Administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. Nesse sentido, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de equipamentos, materiais e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades da Procuradoria-Geral de Justiça, faz-se necessário providenciar os serviços de lavagem e manutenção dos veículos institucionais.

1.6. Nesse diapasão, consoante informações descritas no DFD acostado na inicial dos autos, menciona-se ainda que o Contrato n. 033/2022 cujo objeto trata da *contratação de empresa para gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva), operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção de veículos, através de uma rede de empresas credenciadas pela Contratada para atender à frota da PGJ* firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial, terá o seu término de vigência previsto para 06/07/2024, consoante Processo SEI n. 19.30.1513.0001162/2021-98.

1.7. Ante ao exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a busca pela melhor alternativa para atendimento das necessidades de higienização e realização de manutenções na frota de veículos automotores da Procuradoria-Geral de Justiça, primordiais para a efetiva concretização das atividades meio e finalística do órgão.

2. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA:

2.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

2.1.1. A presente contratação alinha-se ao seguinte objetivo estratégico do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 06, de 5 de agosto de 2020 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ):

- a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;

2.2. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável

2.2.1. O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Subsidiariamente, serão adotados os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI-MPGO) n. 01/2010, em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21.

3. PREVISÃO NO PCA

3.1. Foi realizada pela Unidade Demandante a solicitação extemporânea de aumento no valor da presente despesa no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, a qual foi autorizada pelo Procurador-Geral de Justiça, de acordo com as informações acostadas nos autos, passando a constar no PCA 2024 da seguinte forma:

Tabela 3.1.1 - Identificação da demanda no Plano de Contratações Anual de 2024.

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
--	--------	----------------------------	--------------------------	---	----------------------

90103/2023	137/2023	871 - Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal, maquinaria e equipamentos	Serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota.	05/07/24	R\$ 315.000,00
------------	----------	--	---	----------	----------------

3.2. Em pesquisa do objeto desta contratação, verificou-se que a demanda foi categorizada no PCA/2024 no Grupo/Classe: "871 - Serviços de Manutenção e Reparo de Produtos Fabricados de Metal, Maquinaria e Equipamentos" do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT), porém, a despesa se enquadra no Grupo/Classe: "851 - Serviços de Agências de Emprego e Fornecimento de Pessoal", no Item de Serviço: "25518 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Internos

- 4.1.1. A contratação engloba a implantação e operação de sistema de gerenciamento informatizado de manutenção veicular, com ampla rede de oficinas credenciadas, em caráter contínuo e ininterrupto.
- 4.1.2. O sistema informatizado deverá permitir a cotação de preços de produtos e serviços, abrindo possibilidade de comparação de preços com outros estabelecimentos conveniados, visando a obtenção do menor preço.
- 4.1.3. Dentre as funcionalidades oferecidas pelo sistema informatizado, deverá haver a possibilidade de emissão de relatórios gerais por veículo, por usuário, por unidade e subunidade a qualquer tempo, inclusive por 180 dias após o término da vigência do contrato.
- 4.1.4. Sem custo para a contratante, durante toda a execução do contrato deverá ser fornecido suporte técnico para o sistema informatizado, incluindo manual de utilização e treinamento dos servidores indicados pela contratante para a utilização dos recursos do sistema.
- 4.1.5. A contratada deverá possibilitar a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.
- 4.1.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento a ser calculada pelo Instrumento de Medição de Resultados.
- 4.1.7. Os serviços deverão ser executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 4.1.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, rede de oficinas e autopeças, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento de serviços e insumos para manutenção veicular e higienização da frota.
- 4.1.9. A rede de estabelecimentos credenciados deverá operar com preços de mercado à vista ou à vista para cartão de crédito, quando houver diferenciação.
- 4.1.10. As peças e acessórios fornecidos deverão ser novos e originais.
- 4.1.11. Os estabelecimentos conveniados deverão disponibilizar garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias sobre as peças e serviços fornecidos.
- 4.1.12. A contratada deverá orientar os estabelecimentos conveniados sobre a operação do sistema informatizado além das condições gerais para prestação dos serviços e fornecimento de peças.

4.2. Rede de estabelecimentos credenciados

- 4.2.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar comprovação prévia da rede credenciada de fornecedores de peças e serviços de manutenção automotiva, estabelecendo-se como requisito para a assinatura do contrato.
- 4.2.2. Dentre os credenciados devem haver fornecedores de baterias, peças mecânicas e elétricas em geral, pneus e rodas, acessórios automotivos dentre outros correlatos.
- 4.2.3. Também deverão haver prestadores de serviços de borracharia, elétrica, mecânica, lava jato, instalação de películas, instalação de acessórios e tapeçaria.
- 4.2.4. Caso haja necessidade de realização de serviços específicos que não sejam fornecidos pela rede conveniada, a contratada poderá indicar estabelecimentos para que sejam credenciados.
- 4.2.5. A rede conveniada deverá contemplar, no mínimo, as localidades previstas na tabela abaixo:

Tabela 4.2.5.1. Localização da rede credenciada.

Municípios
Alvorada
Ananás
Araguacema
Araguaçu
Araguaína
Araguatins
Arapoema
Arraias
Augustinópolis
Colinas do Tocantins
Colméia
Cristalândia
Dianópolis
Filadélfia
Formoso do Araguaia
Goiatins

Guaraí
Gurupi
Itacajá
Itaguatins
Miracema do Tocantins
Miranorte
Natividade
Novo Acordo
Palmas
Palmeirópolis
Paraíso do Tocantins
Paraná
Pedro Afonso
Peixe
Ponte Alta do Tocantins
Porto Nacional
Taguatinga
Tocantinópolis
Wanderlândia
Xambioá

Vigência Contratual

4.3.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 36 (trinta e seis) meses;

4.3.2. Poderá, todavia, ser prorrogado por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez que os serviços previstos no certame são de natureza continuada, pois se prestam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, nos termos do art. 6º, XV, da citada Lei de Licitações.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN n. 01/2010 (Compras Sustentáveis).

4.4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para a definição da quantidade estimada para a contratação foram considerados, os seguintes dados:

5.1.1. A frota atual e lotação dos veículos da PGJ, demonstrada na tabela a seguir:

Tabela 5.1.1.1. Lotação da frota de veículos próprios da P.G.J.

Cidade	Estrutura Organizacional Utilizadora do Veículo	Frota Empregada	QTDE Veículos
Palmas	Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça	Misto Utilitário	1
		Passageiro	1
	Corregedoria-Geral	Misto Utilitário	1
		Passageiro	1
	NIS	Misto Utilitário	1
		Passageiro	1
	GAECO	Caminhonete	1
		Passageiro	3
	Assessoria Militar	Passageiro	1
	Área de Transportes	Caminhonete	4
		Passageiro	10
		Caminhonete (Carga)	1
Caminhão		1	
Araguaína	Promotora da Araguaína	Caminhonete	1
		Passageiro	3
Gurupi	Promotora de Gurupi	Passageiro	2
Porto Nacional	Promotora de Porto Nacional	Passageiro	2
Araguatins	Promotora de Araguaatins	Passageiro	1
Augustinópolis	Promotora de Augustinópolis	Passageiro	1
Dianópolis	Promotora de Dianópolis	Passageiro	1

Guaraí	Promotora de Guaraí	Passageiro	1
Miracema	Promotora de Miracema	Passageiro	1
Miranorte	Promotora de Miranorte	Passageiro	1
Paraíso	Promotora de Paraíso	Passageiro	1
Pedro Afonso	Promotora de Pedro Afonso	Passageiro	1
Tocantinópolis	Promotora de Tocantinópolis	Passageiro	1
Total de Veículos			44

Fonte: Levantamento Área de Transporte

5.1.2. O histórico de execução financeira relativo à aquisição de peças, fornecimento de mão de obra e à lavagem dos veículos da frota da PGJ em tre os anos de 2021 a 2023. Menciona-se que devido à diversidades de peças e componentes dos veículos, que poderão ser substituídos durante as manutenções, optou-se por demonstrar o histórico financeiro da despesa, conforme tabela abaixo:

Tabela 5.1.2.1. Histórico de consumo entre os anos de 2021 a 2023.

HISTÓRICO DE CONSUMO MÉDIO ANUAL			
ANO	2021	2022	2023
CONSUMO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	R\$ 49.361,12	R\$ 59.120,22	R\$ 111.308,34
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO E LAVAGEM	R\$ 24.432,34	R\$ 37241,99	R\$ 53.295,78
TOTAL	R\$ 73.793,46	R\$ 96.362,21	R\$ 164.604,12

5.1.2.1. Insta detalhar que a partir de 2023, a lavagem dos veículos passou a ser realizada no âmbito do contrato 033/2022 de manutenção veicular, não se destacando como item específico no relatório de execução emitido pela gestora.

5.1.2.2. Dentre os motivos que levaram ao crescimento de 123% nos custos gerais com manutenção entre 2021 e 2023 destaca-se:

- Em 2021 os veículos foram subutilizados devido às medidas de restrição adotadas em virtude da situação pandêmica decorrente da Covid-19, definidas no Ato Conjunto n. 03/2021 e Ato Conjunto n. 05/2021
- O aumento da idade média da frota de veículos tem exigido maior quantidade de manutenções corretivas de alto custo com maior frequência.

5.1.2.3. Portanto, visando obter um valor próximo ao demandado nas condições atuais, a estimativa de consumo para 2024 foi realizada com base na evolução anual dos valores, com acréscimo da ordem de 90% como margem de segurança para cobrir possíveis fatos de difícil previsão.

5.2. Assim, com supedâneo nas informações presentes no Documento de Formalização de Demanda (DFD), corroboradas pelos dados deste estudo, estima-se as quantidades para as lavagens de veículos, aquisições de peças e fornecimento de mão de obra para as manutenções, conforme valores demonstrados a seguir:

Tabela 5.2.1. Quantidade Estimada

Item	Discriminação	Unidade	Classe Catmat/Catser	Item Catmat/Catser	Valor Anual
01	Fornecimento de peças	Material	2590 - componentes diversos para veículos	13798 - Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo	R\$ 200.000,00
02	Fornecimento de mão de obra e lavagem de veículos	Serviço	871 - Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal, maquinaria e equipamentos	3565 - Manutenção de veículos leves e pesados.	R\$ 115.000,00
Valor Total Estimado					R\$ 315.000,00
Valor Total Estimado para todo o contrato (36 meses)					R\$ 945.000,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais conforme relação abaixo, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Tabela 6.1.1. - Levantamento de mercado

Órgão	Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Contrato/Edital	Edital Pregão Eletrônico n. 90011/2024
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do tribunal de justiça do estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/04312369000190/2024/132>

Tabela 6.1.2. - Levantamento de mercado

Órgão	Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Contrato/Edital	Edital Pregão Eletrônico n. 29/2023
Objeto	Contratação de empresa para gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de peças/equipamentos/acessórios, pneus e lavagem de veículos), implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de lojas e oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos do tribunal de justiça do estado do tocantins.

Fonte: https://sei.tjto.jus.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=90110&id_documento=1000004666003&infra_hash=28a93d685c5a64f741a164e7c4fe19b8

Tabela 6.1.3. - Levantamento de mercado

Órgão	Tribunal Regional Eleitoral Tocantins
Contrato/Edital	Edital Pregão Eletrônico n. 02/2021
Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema / plataforma de Gerenciamento de Frotas para realização das cotações das demandas de manutenções preventivas, corretivas, com fornecimento de peças e pneus.

Fonte: <https://www.tre-to.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes>

Tabela 6.1.4. - Levantamento de mercado

Órgão	Ministério Público do Estado de Goiás
Contrato/Edital	Edital Pregão Presencial n. 70/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 233 (duzentos e trinta e três) veículos fora do período de garantia, com fornecimento de peças/materiais e acessórios de reposição, que sejam originais e de primeiro uso e certificadas pelo inmetro para que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelo fabricante das peças genuínas, obedecendo, inclusive as especificações do fabricante.

Fonte: https://intranet.mpggo.mp.br/sgoc/upload/edital/SGOC_CPL_Edital_Ed.070-2023_PP%20-%20Manutencao%20de%20veiculos%20fora%20da%20garantia-Processo%20n.%202023-117729.pdf

Tabela 6.1.5. - Levantamento de mercado

Órgão	Ministério da Defesa - Centro Gestor Op. Sistema Proteção Amazônia
Contrato/Edital	Contratação Direta nº 90004/2024
Objeto	Contratação de serviços sob demanda de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças novas de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, primeiro uso, lavagem e higienização de veículos automotivos, a serem executados de forma contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra, na frota de veículos do Centro de Coordenação Geral- (CCG).

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/03277610000125/2024/121>

6.2. A Equipe de Planejamento da Contratação (Eplacon) constatou que há contratações similares feitas por outros órgãos e entidades. Também identificou as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos para a contratação:

- Solução A:** Realização de procedimento licitatório com a adoção do critério de julgamento de menor preço por item, para a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva, preventiva e lavagem dos veículos, de forma parcelada, para atender as necessidades do MPTO.
- Solução B:** Credenciamento - processo de chamamento público para convocação de interessados em prestar os serviços de lavagem e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, via inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, IV c/c Ato PGJ n. 065/2023.
- Solução C:** Realização de procedimento licitatório com adoção do critério de julgamento de maior desconto, objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços continuados de gerenciamento e administração de lavagens e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado por meio de cartão pós-pago, com uma ampla rede de estabelecimentos credenciados.

6.3. Comparativo das soluções:

6.3.1. A solução A - nesta modelagem de contratação, adotada pelo Ministério Público do Estado de Goiás, por meio de procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 70/2023, demonstrado na tabela 6.1.4., se adotaria o critério de julgamento de menor preço por item. O parcelamento do objeto poderia ser realizado de acordo com os municípios de lotação de cada veículo ou centralizado nas principais cidades das regiões Norte (Araguaína), Sul (Gurupi) e Central (Palmas) do estado.

6.3.2. Porém, em caso de deslocamento intermunicipal, decorrente de viagens dos integrantes do MPTO, caso surgissem demandas urgentes e imprevistas por manutenções veiculares, durante o percurso, poderia haver dificuldade em realizá-las nos municípios que não dispusessem de oficinas contratadas.

6.3.3. A Solução B diz respeito ao processo de chamamento público para que possíveis interessados possam se credenciar no MPTO e após a formalização do contrato executar o objeto proposto.

6.3.4. Nesse caso, a formalização do procedimento se daria por meio de inexigibilidade de licitação, de acordo com as necessidades do MPTO, em consonância com o art. 74, IV da Lei 14.133/2021 e art. 12 do Ato PGJ n. 065/2023. Para isso, o credenciamento deveria ser realizado, no mínimo, nas cidades de lotação de todos os veículos, ou da regional.

6.3.5. Semelhante à solução A, nesta modelagem de contratação o objeto seria executado pelos estabelecimentos credenciados e contratados pela PGJ nos municípios pré-estabelecidos. No entanto, isso poderia acarretar restrição na disponibilidade dos serviços em locais não previstos inicialmente quando surgirem a necessidade de realizar manutenções imprevistas ou urgentes para os veículos que estiverem em deslocamento intermunicipal em viagens institucionais realizadas por membros ou servidores.

6.3.6. Insta destacar que a Equipe de Planejamento das Contratações realizou pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas e em outros sítios virtuais para verificar a adesão de outros órgãos públicos tocantinsenses ao procedimento auxiliar de credenciamento, porém, não vislumbramos, até a presente data, contratações similares que tenha adotado esse procedimento.

6.3.7. A **Solução C** se refere à contratação de empresa para gerenciamento das manutenções preventivas e corretivas da frota da PGJ, utilizando-se de cartões personalizados com senhas individuais. Os serviços serão efetivamente realizados por prestadores de serviços credenciados pela contratada nos diversos municípios do Tocantins e no período estabelecido, mensal ou quinzenal, será expedida a fatura dos serviços prestados pelas oficinas. A Administração pagará à gerenciadora, não integrando o contrato administrativo, as obrigações desta com os estabelecimentos conveniados, que serão remunerados com base em relação de direito privado firmado com a gerenciadora. Desse modo, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado dos serviços de manutenção e demais itens que compõem o objeto do procedimento licitatório.

6.3.8. A rede credenciada não se limita apenas a localidade da sede da contratante, mas poderá atender demandas de âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado disponibiliza o veículo para a realização dos serviços de manutenção e similares em qualquer dos estabelecimentos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos fornecedores.

6.3.9. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporciona ao gestor do contrato melhor agilidade nas cotações junto às empresas da rede credenciada. O sistema propiciará também o completo gerenciamento da situação de cada veículo quanto ao seu consumo.

6.3.10. Insta mencionar que o MPTO atua em todo o território tocantinsense, por meio de 36 Promotorias de Justiça instaladas em diversas regiões do estado, abrangendo uma área de atendimento de aproximadamente 277 (duzentos e setenta e sete) mil km², contemplando seus 139 municípios. Neste diapasão, os veículos institucionais precisam estar disponíveis para percorrerem longos trajetos, quando solicitado, para transportar membros e servidores em deslocamentos para os diversos municípios do estado. Para melhor compreensão, as distâncias entre Palmas-TO e as Promotorias de Justiça do interior estão demonstradas na tabela a seguir:

Tabela 6.3.10.1. Distância entre Palmas e promotorias de justiça do interior.

Cidade	Distância
Alvorada	323 km
Ananás	488 km
Araguacema	283 km
Araguaçu	457 km
Araguaína	370 km
Araguatins	605 km
Arapoema	372 km
Arraias	419 km
Augustinópolis	620 km
Colinas do Tocantins	264 km
Colméia	210 km
Cristalândia	138 km
Dianópolis	342 km
Filadélfia	457 km
Formoso do Araguaia	303 km
Goiatins	468 km
Guaraí	177 km
Gurupi	230 km
Itacajá	304 km
Itaguatins	585 km
Miracema do Tocantins	75 km
Miranorte	98 km
Natividade	229 km
Novo Acordo	116 km
Palmeirópolis	442 km
Paraíso do Tocantins	61 km
Paraná	353 km
Pedro Afonso	207 km
Peixe	310 km
Ponte Alta do Tocantins	152 km
Porto Nacional	62 km
Taguatinga	458 km
Tocantinópolis	517 km
Wanderlândia	420 km
Xambioá	487 km

Fonte: Área de Transporte

6.3.11. Ante ao exposto, com base no comparativo das soluções apresentadas, das informações apresentadas neste estudo e à luz dos princípios administrativos da eficiência, efetividade e eficácia das contratações, depreende-se que optar pela **Solução C**, que é a modelagem de contratação que já vem sendo adotada pela PGJ, contratação de empresa para o gerenciamento de frota por meio de sistema Via WEB com uso de cartões magnéticos, revela-se como um procedimento economicamente mais viável e vantajoso para esta instituição.

6.3.12. Vale ressaltar que no Acórdão 2393/2023-TCU-Plenário, o Tribunal de Contas da União manifestou-se favorável à contratação de empresa para a prestação do serviço de administração e gerenciamento de manutenção da frota, conforme trecho do Acórdão transcrito a seguir:

"Considerando que a contratação de gestão da manutenção de frota de veículos, mediante credenciamento de rede especializada de prestadores de serviços pela própria empresa contratada, é prática usualmente adotada pela administração pública federal, aceita pela jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo dos Acórdãos 120/2018-TCU-Plenário, 1.781/2018-Plenário, 1.949/2021-Plenário, 2.312/2022-Plenário;

Considerando que a adoção dessa solução de per si não implica violação ao princípio da competitividade e da economicidade;

Considerando que a lógica subjacente ao instituto do credenciamento é o de que a administração não sabe ao certo os serviços e os quantitativos que serão demandado dos credenciados;

Considerando que não é exigível a descrição detalhada, no edital de licitação, das especificações técnicas, modelos e quantidades exatas das peças, serviços e pneus que serão fornecidos pela rede de empresas credenciadas, no âmbito da modelagem de contratação em apreço;"

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se, preliminarmente, o valor anual da contratação em **R\$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais), conforme quadro abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Valor Anual
01	Fornecimento de peças	Peça	R\$ 200.000,00
02	Fornecimento de mão de obra e lavagem de veículos	Serviço	R\$ 115.000,00
Valor Total Estimado			R\$ 315.000,00
Valor Total Estimado para todo o contrato (36 meses)			R\$ 945.000,00

7.2. É importante salientar que o valor a ser licitado é tão somente do percentual da administração e/ou desconto fornecido. O percentual atualizado, através de ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO, foi de -1,68%, conforme Mapa de Preços (0325965).

Item	Discriminação	Unidade	Classe Catmat/Catser	Item Catmat/Catser	Taxa de Desconto Estimada
01	Taxa de Administração anual estimada	Sv.	851 - Serviços de Agências de Emprego e Fornecimento de Pessoal	25518 - Administração e Gerenciamento- Manutenção Veículo Automotivo	-1,68%
	Taxa de Administração para todo o contrato (36 meses)				

7.3. Desse modo, o valor estimado para a contratação no período de **36 (trinta e seis) meses** será de **R\$ 945.000,00** (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

7.4. Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

7.5. O valor previsto para a contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente fornecidos, segundo as necessidades da contratante.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da Solução

8.1. A partir deste Estudo Técnico Preliminar entende-se que solução que atende às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de lavagens e manutenções (preventiva e corretiva), incluindo o orçamento das peças e serviços, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos próprios da contratada, operacionalizados por meio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender a frota da PGJ-TO.

8.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos, desta PGJ para cumprimento de suas atividades essenciais.

Forma de Seleção do Fornecedor

8.3. A forma que se apresenta mais pertinente para a seleção do fornecedor será a realização de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, I, da Lei n. 14.133/2021, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021, adotando como **critério de julgamento o maior desconto**, previsto no art. 33, II, da mesma Lei, para escolha do contratado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021 dispõe que as aquisições de produtos realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. Entretanto, no art. 40, § 3º, Incisos I e II do mesmo dispositivo estão estabelecidos critérios em que o parcelamento não será adotado, como quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, bem como quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integral e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

9.3. Em razão da unicidade do objeto e por interesse técnico por parte da Administração em se manter a prestação e a garantia dos serviços de forma única, orgânica e harmônica, visando o bom andamento da execução contratual, optou-se pelo não parcelamento do objeto.

9.4. A contratação trata de um sistema integrado de prestação de serviços, através da intermediação entre a instituição contratante e o efetivo prestador, no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados sobre a frota veicular, possibilitando a otimização da fiscalização contratual, bem como melhor controle dos gastos.

9.5. Assim, com a adjudicação da licitação a um mesmo licitante tem-se facilitado o controle da Administração no que concerne a gestão dos contratos, a fiscalização da prestação dos serviços e a apuração de eventuais responsabilidades da contratada, o que justifica o não parcelamento do objeto neste caso, com fundamento no art. 40, § 3º, I e II, da Lei 14.133/2021.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação de empresa especializada para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos deste MPTO, pretende-se alcançar seguintes resultados:

- a) Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos;
- b) Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, após autorização do Contratante;
- c) Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e emissão de relatórios gerenciais;
- d) Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;
- e) Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante;
- f) Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos, bem como higienização da frota, através de processo único;
- g) Centralização de toda a atividade de manutenção e limpeza dos veículos do Contratante;
- h) Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos especializados e capacitados;
- i) Disponibilização via sistema eletrônico pela Contratada possibilitando ao gestor realizar cotações on-line via sistema, buscando o melhor preço, sem destoar da qualidade na prestação dos serviços;
- j) Transparência na gestão e negociação com a rede credenciada pelo Contratante, com informações disponibilizadas on-line no site.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A Área de Transporte fornecerá, em momento oportuno, todas as informações necessárias à contratada, referentes à frota de veículos, bem como as relacionadas aos fiscais e gestores da contratação e outras porventura necessárias.

11.2. Será necessária capacitação dos servidores que farão uso do sistema, com vistas no uso eficiente de todas as funcionalidades disponibilizadas.

11.3. No mais, a contratação não demandará qualquer alteração no espaço físico, infraestrutura elétrica e tecnológica no MPTO.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. A Eplacon reconhece a existência das seguinte contratações no âmbito do MPTO, relacionada ao atendimento da necessidade apontada neste estudo técnico preliminar:

Número do Processo	Número do Contrato	Objeto Contratado	Situação
19.30.1513.0001162/2021-98 Pregão Presencial n. 026/2022	Contrato n. 033/2022	Contratação de empresa para gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva), operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção de veículos, através de uma rede de empresas credenciadas pela Contratada para atender à frota da PGJ.	Vigente até 06/07/2024

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

13.2. A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13.3. Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender, quando possível, aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

- Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.
- Para serviços de funilaria o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem.
- Para os serviços de pintura o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa.
- De preferência, possuir cabine de pintura com sistema de filtragem, com substituição do filtro de acordo com as especificações do fabricante, além de pistola com tecnologia para economia de tinta como pintura à base de água por ser menos nociva;
- Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005 e N° 450, de 06 de março de 2012.
- Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata.
- Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA n° 401 /2008.

- Os fornecedores cadastrados deverão, de preferência, demonstrar zelo pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando os elementos obtidos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a prestação de serviços técnicos automotivos especializados (higienização, e manutenção preventiva e corretiva) é essencial para a continuidade da prestação dos serviços pelo MPTO. A Equipe de Planejamento das Contratações entende que a presente contratação possui viabilidade técnica e econômica, uma vez que a solução encontrada atende ao interesse público, além de ser a mais adequada para obtenção dos resultados almejados pela Administração.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Márcia Aparecida Arruda de Menezes

Mat. 113912

Eplacon

Marcos Conceição da Silva

Mat. 73707

Eplacon

Alessandra Kelly Fonseca Dantas

Mat. 123814

Eplacon

Marla Mariana Coelho

Mat. 121046

Eplacon

Jonh Kened Braga

Mat. 126014

Servidor Indicado pela Unidade Demandante

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva

Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

[1] Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências.

[2] <https://mpto.mp.br/portal/2015/03/16/principios>



Documento assinado eletronicamente por **Jonh Kened Braga**, Encarregado de Área, em 14/06/2024, às 14:42, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes**, Analista Ministerial Especializado - Administração, em 14/06/2024, às 16:49, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marla Mariana Coelho**, Encarregada de Área, em 17/06/2024, às 10:10, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva**, Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas, em 17/06/2024, às 10:39, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva**, Chefe de Departamento, em 17/06/2024, às 10:39, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Kelly Fonseca Dantas**, Analista Ministerial, em 17/06/2024, às 16:03, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0327956** e o código CRC **0C04D437**.

19.30.1513.0000289/2024-89

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600